

# Diário Oficial PODER EXECUTIVO

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 97 • São Paulo, quinta-feira, 24 de maio de 2012

www.imprensaoficial.com.br

### **Decretos**

**DECRETO N° 58.068, DE 23 DE MAIO DE 2012** 

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8° da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.072.517,00 (Quatro milhões, setenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2012

**GERALDO ALCKMIN** 

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./EL	EMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOF
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA É SEDE			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		4.072.517,00
	TOTAL	1		4.072.517,00
FUNCIONAL-PF				
	344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			
	E INFRAES			4.072.517,00
		1	3	4.072.517,00
	TOTAL		,	4.072.517,00
	TOTAL			4.072.517,00
	REDUÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./EL	EMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOF
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		4.072.517,00
	TOTAL	1		4.072.517,00
FUNCIONAL-PF		·		1.072.517,00
	381 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS			
V 1.122.1112.30	E COMPRAS PÚ			4.072.517,00
	E COMITINA TO	1	3	4.072.517,00
	TOTAL	'	,	4.072.517,00
	TOTAL			4.072.317,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	_	VALO	RES EM REAIS
	IS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOF
28000	CASA CIVIL			
	TOTAL	1	3	4.072.517,00
	MAIO	·	•	515.883,00
	JUNHO			806.141,00
	JULHO			806.141,00
	AGOSTO			581.992,00
	SETEMBRO			340.590,00
	OUTUBRO			340.590,00
	NOVEMBRO			340.590,00
	DEZEMBRO			340.590,00
	DEZEMBRO			340.330,00
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA	IS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOF
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
	TOTAL	1	3	4.072.517,00
	MAIO	•	-	515.883.00
	JUNHO			806.141,00
	JULHO			806.141,00
	AGOSTO			581.992,00
	SETEMBRO			340.590,00
	OUTUBRO			340.590,00
	NOVEMBRO			340.590,00
	DEZEMBRO			340.590,00
	DESCRIPTION			340.330,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALO	RES EM REAIS
	RSOS DORECURSOS			
TESOL	JRO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃ(	OVALOR TOTAL VINCULADOS			
LEI ART PA	AR INC ITEM			
1/C7E 00 1	0 2 4.072.517.00 4.072	F17	nn	0.00

4.072.517,00 4.072.517,00

4.072.517,00 4.072.517,00

0.00

14675 8° 1°

TOTAL GERAL

#### **DECRETO Nº 58.069, DE 23 DE MAIO DE 2012**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pontal, das salas que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pontal, das salas 1, 2, 3, 5 e 6 exclusivamente, totalizando 134,92m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), e das salas 4 e 8. compartilhada, totalizando 7.14m²(sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Guilherme Silva, nº 605, Vila Jardim, naquele município cadastrado no SGI sob o nº 3.693, conforme identificadas nos autos do processo SAA-153.230/1991 (CC-51.126/2012).

Parágrafo único - As salas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas ao Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Mônika Carneiro Meira Bergamaschi Secretária de Agricultura e Abastecimento Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2012.

#### **DECRETO Nº 58.070, DE 23 DE MAIO DE 2012**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS áreas necessárias à implantação dos dutos de gás natural e do City Gate, situadas nos Municípios de Iracemápolis e Limeira, Comarca de Limeira

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema City Gate - Iracemápolis, consistente em faixa de 12,00m de largura, com área total de 23.534,98m² (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), e, para fins de desapropriação, os imóveis necessários à implantação do City Gate e da Estação de Odorização, com área total de 14.845,00m² (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), configurados nas plantas cadastrais de códigos nºs.: 001-DUP-151. 002-DUP-151, 003-DUP-151, 004-DUP-151 e 005-DUP-151, imóveis esses a seguir caracterizados e constantes do processo ARSESP-45/2012, a saber:

I - planta cadastral 001-DUP-151, área 1 para fins de desapropriação, que consta pertencer a Domingos Roberto Contin. Velvet Participações S/A. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N= 7501725 062952 F=244623 232781 deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 76°26'26" acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente numa distância de 100m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°49'50", acompanhando o limite de desapropriacão, confrontando com a área remanescente, numa distância de 74,95m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, segue em linha reta azimute 161°49'50", acompanhando o limite de desapropriacão, confrontando com a área remanescente, numa distância de 58,05m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 214º14'04". acompa nhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente e a área serviente, numa distância de 25,49m até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°46'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 0,69m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°16'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 21.77m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°29'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 20,83m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°00'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 18,84m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°59'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 17,95m até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°58'09", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a servidão da Petrobrás, numa distância de 105,58m até chegar ao ponto 11; do ponto 11, segue em linha reta azimute 341°58'09", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a servidão da Petrobrás, numa distância de 44,93m até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 14.845,00m² (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados);

II - planta cadastral 001-DUP-151, área 2 para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, que consta pertence à Velvet Participações S/A. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7501615,465021 E=244757,376828 deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 77°27'43" acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,83m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $77^{\circ}11'44"$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21.46m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 75°56'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,69m até chegar ao ponto 4; do ponto 4 onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 75°58'08" acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,73m até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 75°15'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,84m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 216°56'20", acompanhando a linha de divisa, confron tando com a Estrada Municipal, numa distância de 19,27m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 255°58'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 14,56m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°31'09" acompanhando o limite da faixa de domínio existente, con frontando com a SP-151, numa distância de 21,19m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°22'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 20,72m até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°11'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 21,56m até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°21'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 19,45m até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°46'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 19,12m até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 34°14'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área objeto de desapropriação numa distância de 17,42m até chegar ao ponto inicial, perfa zendo a área de 1.414,29m² (um mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

III - planta cadastral 001-DUP-151, área 3 para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, que consta pertence à Velvet Participações S/A, e/ou outros; tem início no ponto 1 com coordenada UTM N=7501646,475725 E=244885,699837 deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 76°59'53" acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confron tando com a área livre de servidão, numa distância de 36,48m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 76°45'41", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,00m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azi mute 76°40'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 51,23m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 76º18'58" acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confron tando com a área livre de servidão, numa distância de 39,76m até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76°54'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,00m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azi mute 76°25'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21.37m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 78°23'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14.47m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 79°14'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,49m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°15'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área serviente, numa distância de 12,00m até chegar ao ponto 10: do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°39'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 10,57m até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 258°23'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 5,33m até chegar ao ponto

12; do ponto 12, segue em linha reta azimute 258°23'55", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 14,26m até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°25'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 21,15m até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°13'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, con frontando com a SP-151, numa distância de 19,80m até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°38'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 18,29m até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°47'25" acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 19,70m até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°50'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 20,10m até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 256°57'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 19,07m até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°23'31", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 13,07m até chegar ao ponto 20, do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°17'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 19.03m até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°54'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 18,95m até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 257°39'38", acompa nhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 18,15m até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°27'23", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 18,53m até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, seque em linha reta azimute 257°23'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 24,91m até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 255°15'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-151, numa distância de 2.66m até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 25°32'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal, numa distân-

cia de 15,45m até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de

3.128,29m² (três mil, cento e vinte e oito metros quadrados e

vinte e nove decímetros quadrados);

IV - planta cadastral 002-DUP-151, área 4 para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, que consta pertence à Velvet Participações S/A, e/ou outros: tem início no ponto 1. com coordenada UTM N=7501703,975627 E=245133,920740, deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 79°39'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,72m até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 81°16'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,47m até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°19'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,12m até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 83°57'14", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19.7m até ch gar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°48'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,15m até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 84º28'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,11m até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 83º01'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17.58m até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 83°51'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,2m até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 83°16'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,23m até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°52'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,74m até chegar ao ponto 11: do ponto 11, onde deflete a esquerda. segue em linha reta azimute 84°39'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,30m até chegar ao ponto 12: do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 81°14'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,18m até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 84°57'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,08m até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda,